

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO\_PE 25/2019 - EMPRESA: SICES BRASIL S.A.**

**De :** Anderson Gomes <anderson.gomes@sicesbrasil.com.br>  
**Assunto :** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO\_PE 25/2019 - EMPRESA: SICES BRASIL S.A.  
**Para :** pregao@tre-rn.jus.br

Seg, 12 de ago de 2019 20:08

📧 pregao

📎 1 anexo

**Ao****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

Avenida Rui Barbosa, 215  
 Tirol – CEP: 59015-290  
 Natal/RN

**Pregão Eletrônico n.º 25/2019****Ref.:** Pedido de Esclarecimentos

Prezado Senhores,

A empresa **SICES BRASIL S.A.**, empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.774.501/0001-28, estabelecida à Avenida Portugal nº 1.174 - Condomínio Empresarial ONIX - Galpões 1,2,3,4,5,6,12 e 13 – Itaqui - Itapevi/SP - CEP 06696-060, vem, por meio da presente, apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) abaixo listado(s):

Em relação às localidades disponíveis para a instalação dos sistemas fotovoltaicos, presentes no "*Projeto de Viabilidade Técnica e Econômica do TRE*".

De acordo com o mesmo, estão previstos 3 locais:

- 1) Galpão de urnas - COJE: com área útil de, aproximadamente, 2.775,83 m²;
- 2) Campo de futebol - COJE: área útil de, aproximadamente, 2.684,59 m²;
- 3) Prédio de escritórios - COJE: área útil de 400 m².

Entretanto, a totalidade dessas áreas não é suficiente para a acomodação da potência instalada de 844,2 kWp, uma vez que se faz necessário adotar uma distância de segurança mínima entre as strings, com o intuito de evitar sombreamento entre os módulos e facilitar a manutenção. Além disto, existe o aditivo da presença de obstáculos (como árvores, por exemplo) no campo de futebol, fator ainda mais limitante na obtenção da potência pretendida.

Diante da consideração de tal premissa, gostaríamos de saber se seria possível a utilização de outros galpões, já existentes na propriedade em questão.

Caso contrário, dificilmente seria possível ofertar a potência solicitada, haja vista a limitação de espaço existente.

Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Itapevi, 12 de agosto 2019.

**Sices Brasil S.A.**



**Anderson Gomes**  
 Licitações Mercado Público e Privado  
 +55 11 4193 - 2008 - R: 11332  
 Celular: +55 11 9 7120-5130  
[anderson.gomes@sicesbrasil.com.br](mailto:anderson.gomes@sicesbrasil.com.br)  
[m.br](http://m.br)

Sices Brasil Ltda  
 Rod. Coronel PM Nelson  
 Tranchesi, Km34,5

Cond. CBSK  
 Bloco 400 (Galpões 24 a 29)  
 Bloco 500 (Galpões 30 e 32)  
 Itaqui, Itapevi/SP  
 CEP 06696-110

[sicesolar.com.br](http://sicesolar.com.br)



**Expansão**  
Novo Centro de Distribuição



**3x maior**  
Produção triplicada para até 120MW por mês.



**+ Agilidade**  
Maior rapidez em uma área de 32.000 m2.

 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO\_PE 25.2019\_1.pdf**  
95 KB

---



Ao

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO NORTE**

Avenida Rui Barbosa, 215

Tirol – CEP: 59015-290

Natal/RN

**Pregão Eletrônico n.º 25/2019**

**Ref.:** Pedido de Esclarecimentos

Prezado Senhores,

A empresa **SICES BRASIL S.A.**, empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.774.501/0001-28, estabelecida à Avenida Portugal nº 1.174 - Condomínio Empresarial ONIX - Galpões 1,2,3,4,5,6,12 e 13 – Itaqui - Itapevi/SP - CEP 06696-060, vem, por meio da presente, apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) abaixo listado(s):

Em relação às localidades disponíveis para a instalação dos sistemas fotovoltaicos, presentes no "*Projeto de Viabilidade Técnica e Econômica do TRE*".

De acordo com o mesmo, estão previstos 3 locais:

- 1) Galpão de urnas - COJE: com área útil de, aproximadamente, 2.775,83 m<sup>2</sup>;
- 2) Campo de futebol - COJE: área útil de, aproximadamente, 2.684,59 m<sup>2</sup>;
- 3) Prédio de escritórios - COJE: área útil de 400 m<sup>2</sup>.

Entretanto, a totalidade dessas áreas não é suficiente para a acomodação da potência instalada de 844,2 kWp, uma vez que se faz necessário adotar uma distância de segurança mínima entre as strings, com o intuito de evitar sombreamento entre os módulos e facilitar a manutenção. Além disto, existe o aditivo da presença de obstáculos (como árvores, por exemplo) no campo de futebol, fator ainda mais limitante na obtenção da potência pretendida.

Diante da consideração de tal premissa, gostaríamos de saber se seria possível a utilização de outros galpões, já existentes na propriedade em questão.

Caso contrário, dificilmente seria possível ofertar a potência solicitada, haja vista a limitação de espaço existente.

Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

Itapevi, 12 de agosto 2019.

---

**Sices Brasil S.A.**

**SICES BRASIL LTDA**

Rod. Coronel PM Nelson Tranchesi, KM 34,65, nº 740 e nº 990, Cond. CBSK, Bloco 400 (Galpões 24 a 29), Bloco 500 (Galpões 30 a 32), Itaqui, Itapevi/SP, CEP 06696-110 – Tel.: 11 4193-2008 – Ramal: 11332

CNPJ 17.774.501/0001-28

[www.sicesbrasil.com.br](http://www.sicesbrasil.com.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019-TRE/RN - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**De :** Debora Patricia de Andrade Moreira <debora.moreira@sicesbrasil.com.br>  
**Assunto :** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019-TRE/RN - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS  
**Para :** pregao@tre-rn.jus.br  
**Cc :** Anderson Gomes <anderson.gomes@sicesbrasil.com.br>

Ter, 13 de ago de 2019 00:32

 pregao  
 5 anexos

Ao  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN**  
Aos cuidados Comissão de Licitação - Pregoeiro

**Referente:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019-TRE/RN - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

**SICES BRASIL LTDA.**, empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.774.501/0001-28, estabelecida na Rod. Coronel PM Nelson Tranchesi, KM 34,65, nº 740 e nº 990, Cond. CBSK: Bloco 400 (Galpões 24 a 29), Bloco 500 (Galpões 30 a 32), Itaqui, Itapevi/SP, CEP 06696-110, em conformidade com o item 9.2 do ato convocatório, vem tempestivamente, solicitar os seguintes Pedidos de Esclarecimentos:

**Pergunta 1 – Áreas disponíveis para instalação da Usina Solar**

Solicitamos esclarecimentos adicionais em relação às localidades disponíveis para a instalação dos sistemas fotovoltaicos, presentes no "*Projeto de Viabilidade Técnica e Econômica do TRE*".

De acordo com o mesmo, estão previstos 3 locais:

- 1) Galpão de urnas - COJE: com área útil de, aproximadamente, 2.775,83 m<sup>2</sup>;
- 2) Campo de futebol - COJE: área útil de, aproximadamente, 2.684,59 m<sup>2</sup>;
- 3) Prédio de escritórios - COJE: área útil de 400 m<sup>2</sup>.

Realizamos a análise técnica, mediante ao programa PVSyst, e podemos afirmar, que a totalidade dessas áreas não é suficiente para a acomodação da potência instalada de 844,2 kWp, uma vez que faz-se necessário adotar uma distância de segurança mínima entre as *strings*, com o intuito de evitar sombreamento entre os módulos e facilitar a manutenção. Além disto, existe o aditivo da presença de obstáculos (como árvores, por exemplo) no campo de futebol, fator ainda mais limitante na obtenção da potência pretendida.

Diante da consideração de tal premissa, gostaríamos de saber se seria possível a utilização de outros locais, outros galpões, já existentes na propriedade em questão, para que se possa realizar a redistribuição do layout a fim de atingir a potência exigida no objeto deste certame.

Caso contrário, dificilmente seria possível ofertar a potência solicitada, haja vista a limitação de espaço existente.

Caso haja outras localizações, por favor, podem realizar as novas indicações das áreas para que se possa realizar análises técnicas bem como realizar a elaboração dos custos com maior precisão?

**Aqui cumpre observar caso haja a alteração de área, afetará a formulação das propostas.**

**Pergunta 2 - Forma de Faturamento**

A Legislação vigente em âmbito nacional, em especial o Decreto 8.950/2016 (e revisões posteriores) e Convênio ICMS 101/97, concedem benefícios fiscais, mediante, **IPI** (imposto sobre produtos industrializados) com alíquota "zero", e, isenção de ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e serviços), para equipamentos utilizados em geração de energia solar.

Esses sistemas de geração solar são denominados como "**Conjunto Fotovoltaico - CJFV**" ou "**Gerador Solar Fotovoltaico – GSF**", sendo faturado com os NCMs, conforme demonstrado abaixo:

- (i) - Gerador fotovoltaico de potência não superior a 750W – NCM 8501.31.20;
- (ii) - Gerador fotovoltaico de potência superior a 750W mas não superior a 75kW – NCM 8501.32.20;
- (iii) - Gerador fotovoltaico de potência superior a 75kW mas não superior a 375kW - NCM 8501.33.20;
- (iv) - Gerador fotovoltaico de potência superior a 375Kw - NCM 8501.34.20.

**OBS.:** O NCM constante na Nota Fiscal é aferido conforme potência final da usina solar.

✓ Cumpre observar que na Nota Fiscal de Venda do Gerador Solar Fotovoltaico incidirá os impostos descritos abaixo: PIS – 1,65% / COFINS – 7,60% / ICMS – 0% / IPI – 0% e, sobre o lucro incidirá: CSLL – 9% / IR – 10% + 15%

✓ Na nota fiscal não virá discriminado cada item de material (módulos, inversor, estrutura, cabos, etc.), pois, a legislação orienta que façamos a junção destes itens (industrialização) e, fature tudo como Sistema Gerador Fotovoltaico on-grid de XX (kWp ou MB).

**Segue exemplo quanto ao modelo da Nota Fiscal:**

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO			
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST
S002701093 SK015	SISTEMA FV SICES CONECTADO A REDE 1 0,935KW SN: 190506244_01	85013220	040
→ POTÊNCIA EQUIPAMENTO			

✓ No Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais: IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Protocolo: 126190027650070 Proforma: 190506244 - PV; 002099 Endereço de Entrega CEP 61760-000 Estado CE Cidade Eusébio Bairro Coité Logradouro Rua do Japones Numero 350 SISTEMA GERADOR 85013220.85013120.85013320.85013420.85414032 ICMS ISENTO CONF CONV 101/97 CONFAZ ULT ALT CONV ICMS 10/2014.CLAUSULA I INCISO X. IPI ALIQ ZERO CONF TABELA TIPI ↳ LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PARA ISENÇÃO

Cumpra observar, que o não aproveitamento fiscal, conforme legislação supracitada, com IPI alíquota "zero" e isenção de ICMS, traz impacto significativo majorando a aquisição do Conjunto Fotovoltaico, por parte da Contratante, na ordem de 23% (vinte e três por cento).

**Questionamento 1:** Este respeitado órgão da Administração Pública aceitará o faturamento na forma de GSF, a fim de obter o aproveitamento fiscal, e, conseqüentemente adquirir o objeto do certame a um custo menor, conforme condições previstas no Convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto nº 8.950, devendo as licitantes atentar para os códigos NCM conforme especificações técnicas do edital?

**Questionamento 2:** Caso aceite a forma de faturamento conforme todo exposto acima, poderá a planilha de composição de preços conter uma única linha de **materiais**, neste caso como Gerador Solar Fotovoltaico, e mais uma linha contendo valores dos **serviços**?

Realizamos o questionamento sobre a forma de apresentação da planilha, pois, caso o órgão aceite o faturamento como Gerador Solar Fotovoltaico – GSF, não será possível apresentar a planilha orçamentária como partes e peças, conforme exigido o item 7.2.3 do edital, cujo *print* consta abaixo:

7.2.3. Para o ITEM 1:
i. Preço total para o objeto, incluindo o parecer de acesso e o fornecimento de todos os equipamentos, incluindo impostos, taxas, fretes etc.
ii. Nas propostas deverá constar, obrigatoriamente, a planilha orçamentária com discriminação, item a item, dos modelos, marcas, e/ou referências que identifiquem os produtos/materiais a serem fornecidos e seus respectivos valores unitários e totais.

Registra-se que a proposta técnica poderá constar a quantidade de cada um dos itens, com seus respectivos modelos e marcas de todos os equipamentos, no entanto, na proposta de preços os valores não serão apresentados item a item e sim o valor final do Gerador Solar Fotovoltaico, que performará a Usina solar de 844,22 kWp.

Agradecemos pelos esclarecimentos,

Cordialmente,



**Débora Patrícia A Moreira**  
 Licitações Mercado Público e Privado  
 E-mail: [debora.moreira@sicesbrasil.com.br](mailto:debora.moreira@sicesbrasil.com.br)  
 Celular: +55 11 9 7120-5130  
 Skype: debora.moreira\_10  
<https://sicesolar.com.br/>

**SICES BRASIL LTDA**

**Expansão**  
Novo Centro de Distribuição

**3x maior**  
Produção triplicada para até 120MW por mês.

**+ Agilidade**  
Maior rapidez em uma área de 32.000 m<sup>2</sup>

**SICES Solar** energia do futuro  
A maior provedora de soluções FV da América Latina